



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20210230 PREGÃO 9/2021-12/SEOB

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.391/0001-10, representado pela Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, brasileira, divorciada, Prefeita Municipal, portadora do RG 7195745 PC-PA e do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, nesta cidade e de outro lado a firma T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD BR 230, TRANSAMAZONICA, FOLHA INDUSTRIAL, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente na ROD BR 230 TRANZAMAZONICA FOLHA INDUSTRIAL, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-140, portador do RG 5112374 PC-PA e do CPF 968.601.382-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-12/SEOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010743	ROLAMENTO 845 73069310	PEÇA	2,00	625,000	1.250,00
010747	TURBINA MOTOR CUMMINS 845 3537137	PEÇA	1,00	3.420,000	3.420,00
010751	BARRA BRONZE 120K 5T8366	PEÇA	8,00	81,000	648,00
010752	BARRA BRONZE 120K 5T2925	PEÇA	8,00	100,000	800,00
010758	BUCHA 120K 2G7387	PEÇA	2,00	82,000	164,00
010760	BUCHA 120K 2G8624	PEÇA	4,00	50,000	200,00
010762	BUCHA BRONZE 120K 4K8659	PEÇA	2,00	91,000	182,00
010763	BUCHA BRONZE 120K 4K8660	PEÇA	4,00	101,000	404,00
010986	CONE 120K 1B4046	PEÇA	2,00	393,000	786,00
011603	CANTO PATROL 845 DIR. 75266964	PEÇA	4,00	450,000	1.800,00
011604	CANTO PATROL 845 ESQ. 75266956	PEÇA	4,00	450,000	1.800,00
011606	COLETOR 845 J902347	PEÇA	1,00	1.300,000	1.300,00
011608	COXIM 845 76022229	PEÇA	2,00	1.422,000	2.844,00
011610	CRUZETA CZ128 845	PEÇA	2,00	480,000	960,00
011611	DISCO 845 75289063	PEÇA	10,00	280,000	2.800,00
011612	DISCO FREIO 2,20MM 845 75289080	PEÇA	4,00	112,000	448,00
011613	DISCO FREIO PAPER 845 87625345	PEÇA	4,00	339,000	1.356,00
011614	DISCO PAPER 845 8603412	PEÇA	4,00	379,000	1.516,00
011616	ENGRENAGEM SATELITE 845 79047219	PEÇA	2,00	639,000	1.278,00
011617	ESFERA 845 73125531	PEÇA	2,00	2.214,000	4.428,00
011618	ESTICADOR CORREIA 845 75208258	PEÇA	2,00	389,000	778,00
011619	FILTRO AR EXTERNO 845 149933A1	PEÇA	4,00	237,000	948,00
011620	FILTRO AR INTERNO 845 149932A1	PEÇA	4,00	94,000	376,00
011621	FILTRO COMBUSTIVEL 845 84209753	PEÇA	4,00	239,000	956,00
011623	FILTRO LUBRIFICANTE 845 6736515140	PEÇA	4,00	64,000	256,00
011624	FILTRO SEPARADOR 845 75327649	PEÇA	4,00	134,000	536,00
011625	FILTRO TRANSMISSÃO 845 87519452	PEÇA	4,00	439,000	1.756,00
011626	FLANGE 845 75289465	PEÇA	2,00	1.389,000	2.778,00
011627	GAXETA 845 87648785	PEÇA	4,00	12,000	48,00
011628	GUIA VALVULA CUMMINS 845 3906206	PEÇA	12,00	34,000	408,00
011629	HELICE (12 PAS) NYLON 845 73164370	PEÇA	1,00	1.449,000	1.449,00
011630	HORIMETRO C/PONTEIRO 845 RLO-000	PEÇA	1,00	139,000	139,00
011631	JOGO JUNTA CABEÇOTE 845 3972926	PEÇA	1,00	1.149,000	1.149,00
011633	JUNTA CUMMINS 845 J942914	PEÇA	1,00	39,000	39,00
011634	JUNTA CUMMINS 845 J942915	PEÇA	1,00	40,000	40,00
011635	KIT 845 75288869	PEÇA	4,00	84,000	336,00
011636	KIT MOTOR CUMMINS 6C 845 3802397	PEÇA	6,00	1.079,000	6.474,00
011637	LAMINA CURVA PATROL 13F 845 5D9558	PEÇA	20,00	1.278,000	25.560,00
011638	MANGOTE RADIADOR 845 75320219	PEÇA	2,00	84,250	168,50
011639	MANGUEIRA SAIDA RADIADOR 845 75324694	PEÇA	1,00	409,000	409,00
011640	MANOMETRO PRESSÃO 845 JC402	PEÇA	1,00	154,000	154,00
011641	PARAFUSO LAMINA 5/8 845 3F5108	PEÇA	200,00	4,000	800,00
011642	PINO 845 75213817	PEÇA	1,00	329,000	329,00
011643	PINO ESFERICO 845 75326511	PEÇA	2,00	254,000	508,00
011644	PLACA AÇO EMBORRACHA 845 87712665	PEÇA	1,00	144,000	144,00
011645	PLACA AÇO VALVULA 845 87712667	PEÇA	1,00	349,000	349,00
011646	PLACA CIRCULO 845 73125481	PEÇA	4,00	119,000	476,00
011647	POLIA MOTOR CUMMINS 845 3918999	PEÇA	1,00	1.349,000	1.349,00

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



011648	PORCA LAMINA 5/8 845 4K0367	PEÇA	200,00	4,660	932,00
011649	RETENTOR 845 75288833	PEÇA	2,00	72,060	144,12
011650	RETENTOR 845 J937111	PEÇA	2,00	58,000	116,00
011651	RETENTOR RODA DIANT. 845 73135111	PEÇA	8,00	194,000	1.552,00
011652	SILENCIOSO PATROL 845 73164453	PEÇA	1,00	1.274,000	1.274,00
011653	SOLENOIDE 845 J932530	PEÇA	6,00	689,000	4.134,00
011654	SUPORTE ESC PATROL 845 75251676	PEÇA	5,00	579,000	2.895,00
011655	SUPORTE SOLENOIDE 845 J930589	PEÇA	6,00	189,000	1.134,00
011656	SUPORTE VENTILADOR 845 J911922	PEÇA	1,00	1.157,670	1.157,67
011657	TAMPA COMBUSTIVEL 845 79104494	PEÇA	1,00	149,000	149,00
011658	TERMOMETRO 845 JCL125B	PEÇA	1,00	138,000	138,00
011659	TUBO ESCAPE 845 75324072	PEÇA	4,00	564,000	2.256,00
011660	TUBO ESCAPE PATROL 845 75323452	PEÇA	4,00	633,000	2.532,00
011661	UNHA PATROL 845 75251673	PEÇA	20,00	126,000	2.520,00
011974	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 21010014	PEÇA	6,00	122,000	732,00
011975	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 571450109	PEÇA	6,00	96,000	576,00
011976	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030 D3NN112B	PEÇA	24,00	4,290	102,96
011977	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030 80604000	PEÇA	2,00	338,000	676,00
011978	PRE PURIFICADOR TT4030 9576157	PEÇA	1,00	217,000	217,00
011980	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030 3176378M91	PEÇA	4,00	63,000	252,00
011981	REPARO CILINDRO TT4030 81299300	PEÇA	2,00	199,000	398,00
011982	RETENTOR PINHAO APL TT4030 80569500	PEÇA	2,00	14,000	28,00
011985	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030 CAR4770	PEÇA	2,00	93,990	187,98
011986	ROLAMENTO TT4030 CAR123785	PEÇA	2,00	624,500	1.249,00
012001	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030 70200226	PEÇA	12,00	165,000	1.980,00
012009	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030 70750227	PEÇA	12,00	149,000	1.788,00
012499	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253	PEÇA	5,00	17,000	85,00
012500	ARRUELA LISA XCMG 10520121	PEÇA	4,00	4,000	16,00
012501	ARRUELA XCMG 85817697	PEÇA	5,00	11,000	55,00
012502	ARRUELA XCMG 9966352	PEÇA	4,00	8,000	32,00
012503	ARRUELA XCMG 9968084	PEÇA	4,00	4,000	16,00
012504	BOMBA DAGUA XCMG 198181	PEÇA	2,00	574,000	1.148,00
012505	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106	PEÇA	2,00	864,000	1.728,00
012507	BUCHA ACO XCMG 85700728	PEÇA	8,00	184,000	1.472,00
012508	BUCHA XCMG 83910548	PEÇA	8,00	153,000	1.224,00
012509	BUCHA XCMG 83910634	PEÇA	8,00	146,000	1.168,00
012511	BUCHA XCMG 85800303	PEÇA	8,00	165,000	1.320,00
012512	BUCHA XCMG 85801029	PEÇA	8,00	170,000	1.360,00
012514	BUCHA XCMG 85803193	PEÇA	8,00	177,000	1.416,00
012515	BUCHA XCMG 85803196	PEÇA	8,00	169,000	1.352,00
012516	BUCHA XCMG 85803197	PEÇA	8,00	178,000	1.424,00
012518	BUCHA XCMG 9967674	PEÇA	8,00	160,000	1.280,00
012519	BUCHA XCMG 9967678	PEÇA	8,00	152,000	1.216,00
012521	BUCHA XCMG 9967993	PEÇA	8,00	178,000	1.424,00
012522	BUCHA XCMG 9968010	PEÇA	8,00	187,000	1.496,00
012523	COLA SILICONE XCMG 90001550	PEÇA	88,00	18,000	1.584,00
012524	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110	PEÇA	4,00	29,000	116,00
012526	CUBO XCMG 85806003	PEÇA	2,00	1.102,200	2.204,00
012529	DISCO XCMG 47123297	PEÇA	8,00	812,000	6.496,00
012530	DISCO XCMG 9968288	PEÇA	2,00	504,000	1.008,00
012531	DISCO XCMG 9968290	PEÇA	8,00	774,000	6.192,00
012532	EIXO XCMG 85805997	PEÇA	3,00	540,000	1.620,00
012533	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	PEÇA	6,00	465,000	2.790,00
012534	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014	PEÇA	4,00	157,000	628,00
012536	ESPACADOR XCMG 85801191	PEÇA	4,00	55,000	220,00
012537	ESPACADOR XCMG 9967684	PEÇA	4,00	28,000	112,00
012538	ESPACADOR XCMG 9968074	PEÇA	4,00	44,000	176,00
012545	FLANGE XCMG 9968049	PEÇA	10,00	668,000	6.680,00
012546	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228	PEÇA	10,00	94,000	940,00
012547	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984	PEÇA	6,00	2,000	12,00
012548	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465	PEÇA	10,00	3,000	30,00
012549	GRAXEIRO XCMG 80080710	PEÇA	4,00	2,000	8,00
012550	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	PEÇA	4,00	155,000	620,00
012551	LUVA XCMG 9968007	PEÇA	2,00	265,000	530,00
012552	MOLA XCMG 9967673	PEÇA	6,00	51,000	306,00
012553	PARAFUSO XCMG 85802397	PEÇA	20,00	23,000	460,00
012554	PARAFUSO XCMG 85805709	PEÇA	4,00	8,000	32,00
012555	PINO ACO XCMG 85801079	PEÇA	4,00	181,000	724,00
012556	PINO ACO XCMG 85803246	PEÇA	4,00	125,000	500,00
012557	PINO EIXO XCMG 85805980	PEÇA	4,00	177,000	708,00
012558	PINO XCMG 85801076	PEÇA	4,00	165,000	660,00
012559	PINO XCMG 85802872	PEÇA	4,00	160,000	640,00
012560	PINO XCMG 85802975	PEÇA	4,00	183,000	732,00
012561	PINO XCMG 85803192	PEÇA	4,00	138,000	552,00
012562	PINO XCMG 85803194	PEÇA	4,00	135,000	540,00
012563	PINO XCMG 85813469	PEÇA	4,00	181,000	724,00
012564	PINO XCMG 85815517	PEÇA	4,00	218,000	872,00
012565	PISTAO XCMG 9968294	PEÇA	1,00	946,000	946,00
012567	PONTEIRA DIRECAO XCMG 85805974	PEÇA	1,00	438,000	438,00
012568	PORCA XCMG 9968071	PEÇA	8,00	6,000	48,00
012569	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070	PEÇA	8,00	33,000	264,00
012570	RASPADOR XCMG 83931289	PEÇA	14,00	22,000	308,00
012571	RASPADOR XCMG 85801025	PEÇA	4,00	20,000	80,00
012573	RETENTOR XCMG 81866390	PEÇA	4,00	74,000	296,00
012574	RETENTOR XCMG 85827067	PEÇA	4,00	68,000	272,00
012575	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304	PEÇA	8,00	334,000	2.672,00
012576	ROLAMENTO XCMG 85806002	PEÇA	8,00	347,000	2.776,00
012577	ROLAMENTO XCMG 9968047	PEÇA	8,00	372,000	2.976,00
012578	ROLAMENTO XCMG 9968250	PEÇA	8,00	523,000	4.184,00
012579	ROLETE XCMG 85806015	PEÇA	4,00	7,000	28,00
012580	TAMPA XCMG 85805983	PEÇA	6,00	247,000	1.482,00
012581	TAMPA XCMG 9968051	PEÇA	4,00	288,000	1.152,00
012582	TRAVA XCMG 83911019	PEÇA	2,00	8,000	16,00
012583	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2	PEÇA	6,00	149,000	894,00
012616	FLANGE W20E 148932A1	PEÇA	2,00	689,000	1.378,00
012619	HASTE CIL. HID. ELEVACAO W20E E66041	PEÇA	2,00	2.491,000	4.982,00
012624	JOGO JUNTAS SUPERIOR W20E 3802624	PEÇA	2,00	1.162,000	2.324,00
012626	KIT MOTOR W20E 75286318	PEÇA	6,00	1.039,000	6.234,00
012658	TANQUE COMBUSTIVEL W20E 145921A1	PEÇA	1,00	1.634,000	1.634,00
012661	TURBINA CUMMINS W20E 75208640	PEÇA	1,00	4.250,000	4.250,00
012692	COLMEIA PATROL RG140B 700X740X6C	PEÇA	1,00	9.496,000	9.496,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



VALOR GLOBAL R\$ 213.995,23

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 213.995,23 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-12/SEOB são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-12/SEOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-12/SEOB.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0108.041220052.2.037 Manutenção de Máquinas Equipamentos e Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 213.995,23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-12/SEOB, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 31 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10  
CONTRATANTE

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA  
CNPJ 15.185.368/0001-49  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_